



Resolução SS nº 11, de 07 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a transferência de recursos do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras ao COSAM - Complexo de Saúde de Mauá.

Célia Cristina Pereira Bortoletto, Secretária de Saúde de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do Decreto nº 9.201 de 08 de agosto de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo administrativo 7039/2023, e

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

Considerando o processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, no município de Mauá, nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação, e a consequente publicação de portarias pelo Ministério da Saúde para o efetivo repasse aos municípios e estados;

Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento complementar, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados pelo COSAM - Complexo de Saúde de Mauá – Fundação do ABC.

Art. 2º A referida instituição é elegível para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução por ser contratualizada pelo município de Mauá/SP.

Art. 3º Mensalmente, o COSAM - Complexo de Saúde de Mauá – Fundação do ABC está obrigado a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares



de enfermagem e parteiras, conforme formas e prazos dispostos no Termo de Acordo Judicial vigente.

§ 1º Se for detectado pela Secretaria Municipal de Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os repasses serão automaticamente bloqueados até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 3º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou pela Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer órgão da União, do Estado ou do município, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Art. 4º O cálculo do valor complementar é gerado automaticamente por sistema informatizado do Ministério da Saúde, considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal e encontram-se descritos no anexo I da presente resolução.

Art. 5º O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde de Mauá a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Art. 6º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do Município.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à competência de maio de 2023.

Célia Cristina Pereira Bortoletto
Secretária de Saúde



ANEXO I - Valores a serem repassados ao COSAM/FUABC

	Maio-Agosto/ 2023	Setembro/2023 + Acerto de Contas Maio-Agosto/ 2023	Outubro/2023	Total Repasse
Valor em R\$	172.487,00	526.456,30	170.420,16	869.363,46